

02 a 08 de outubro de 2021

Acesse [o portal do OBTEC COVID-19](#) para o monitoramento tecnológico de patentes e pedidos de patentes relacionados a coronavírus e o histórico de notícias e artigos científicos, estudos de PI e financiamentos relacionados à covid-19.

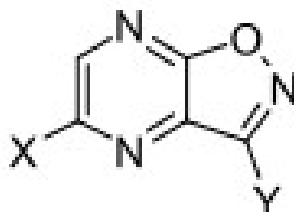
<p>ESTUDOS SOBRE COVID-19 NOVO</p> <p>10. VACINAS À BASE DE SUBUNIDADE PROTEICA PARA PREVENÇÃO DA COVID-19: Mecanismo de ação, ensaios clínicos e pedidos de patentes</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>	<p>TRÂMITE PRIORITÁRIO</p> <p>Conheça as modalidades disponibilizadas pelo INPI e o passo a passo de como solicitar.</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>	<p>FINANCIAMENTO & INCENTIVOS</p> <p>No observatório de tecnologias do INPI encontre a lista atualizada de financiamentos e incentivos disponíveis para Pesquisa Desenvolvimento e Inovação de tecnologias relacionadas ao COVID-19</p> <p>gov.br/inpi INPI</p>
--	--	---

Os processos aqui citados estão disponíveis em [Busca Web INPI](#)

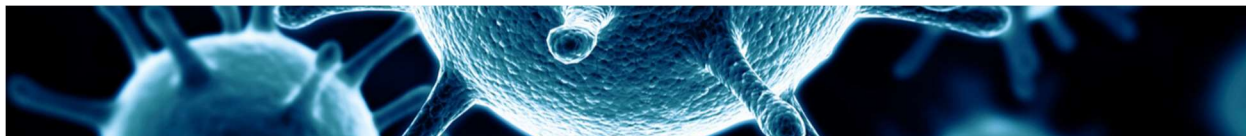
MEDICAMENTOS

Em 16 de março 2021, a empresa japonesa **FUJIFILM TOYAMA CHEMICAL CO., LTD.** teve a Carta Patente nº **BR 112013011418-5** expedida. A patente de invenção refere-se a um derivado de pirazina-carboxamida pirazino[2,3-d]isoxazol de fórmula I, métodos para a produção do mesmo e seus compostos. A patente terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 11 de novembro de 2011.

Fórmula (I)

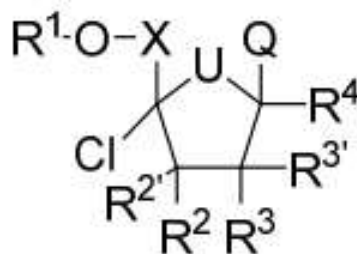


Em 28 de setembro de 2021, a empresa americana **SELECTA BIOSCIENCES, INC.** teve a Carta Patente nº **BR 11 2013 027514-6** expedida. A patente de invenção refere-se à nanotransportadores sintéticos para reduzir respostas de



linfócitos T citotóxicos. As composições de nanotransportadores sintéticos, e métodos relacionados, compreendendo epítomos restritos a MHC de Classe I e/ou restritos a MHC de Classe II associados a respostas de células T CD8+ indesejadas e imunossupressores que provêm respostas imunológicas contra antígenos que compreendem os epítomos. A patente terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 27 de abril de 2012.

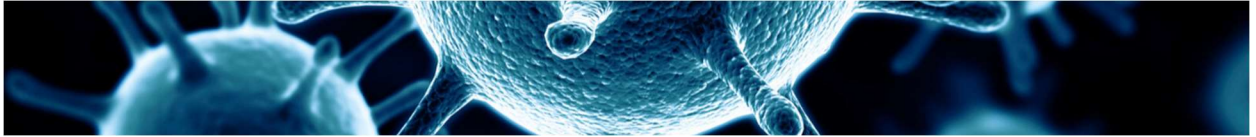
Em 29 de dezembro de 2020 foi publicado o pedido de patente de invenção nº **BR 112020018209-5** da Universidade americana **EMORY UNIVERSITY**. O pedido refere-se a composições farmacêuticas que compreendem o composto de Fórmula 1, úteis para tratar ou prevenir uma infecção viral, um coronavírus humano, coronavírus SARS, coronavírus MERS, dentre outros. O pedido de patente de invenção está pendente de decisão, aguardando o início do exame técnico no INPI.



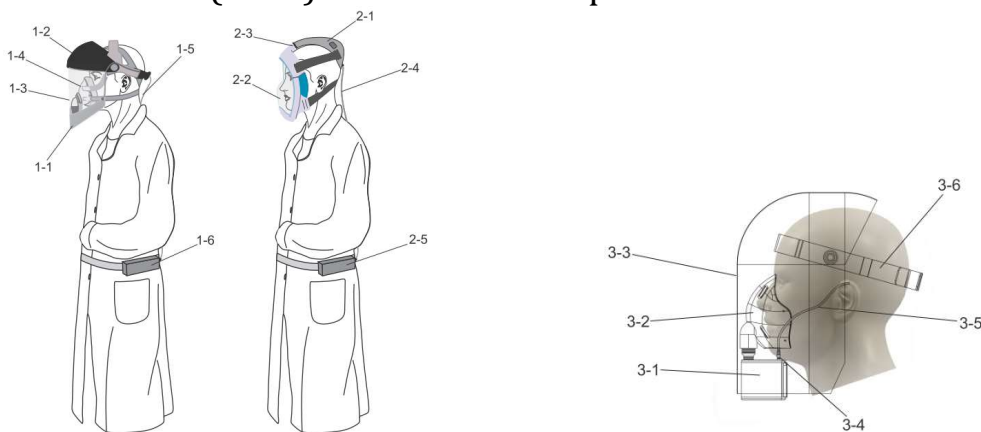
Fórmula I

MÁSCARAS

Em 23 de março de 2021, a empresa brasileira **OPTO ELETRÔNICA S/A** teve a Carta Patente nº **BR 102020010046-7** expedida. A patente de invenção refere-se a um dispositivo portátil acoplável à máscara respiratória ou capacete de proteção facial para esterilização de ar para respiração em ambientes passíveis de contaminação por germes e vírus. O dispositivo é composto por uma câmara de entrada de ar e outra câmara de saída do ar, separadas e comandadas por válvulas direcionais de fluxo automáticas, que conduzem o ar filtrado para máscara naso buco facial convencional, onde ambas as câmaras confinam o ar e mediante labirinto de fluxo, expõe este ar à iluminação UV na região espectral entre 200 e 390 nm, luz UV sendo produzida por emissores semicondutores de

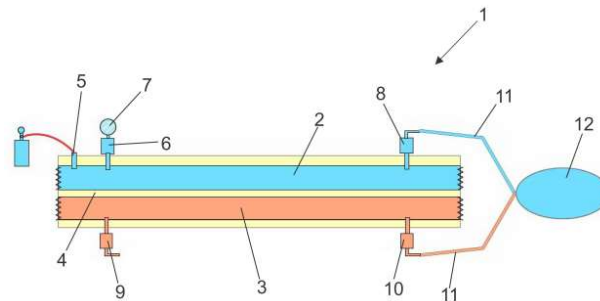
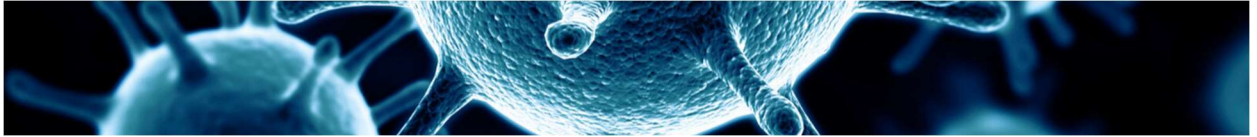


luz ultravioleta na região espectral capaz de causar danos aos tecidos e RNA dos agentes microbianos. A emissão de luz UV é regulada pela densidade de potência de emissão e pelo tempo de exposição durante o período de respiração, de forma a produzir dose de energia suficiente para eliminar a maioria destes patógenos. O emissor de luz é controlado eletronicamente para seu ponto ótimo de operação, compensando sua intensidade com o fluxo de ar mediante contagem da frequência de respiração, sendo ainda que tanto o ar de entrada quanto de saída são submetidos a esta equivalente exposição, de forma que tanto o ar inalado quanto o expirado sejam esterilizados, em canais separados e não misturando o ar de entrada com o de saída. A patente terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 19 de maio de 2020.



OUTROS EQUIPAMENTOS

Em 14 de setembro de 2021, o brasileiro **VENISSIO OLIVO FEDRIZZI** teve a Carta Patente nº **BR 102020010469-1** expedida. A patente de invenção refere-se a um aperfeiçoamento introduzido em um respirador artificial mecânico pulmonar com dupla ação formado a partir de balões individuais primários e secundário que atuam como fole, separados por um elemento divisor, sendo o balão primário dotado de válvula de entrada de oxigênio, válvula de entrada de ar dotada de filtro, válvula de saída de ar dos pulmões enquanto o balão secundário é dotado de válvula de saída de ar, válvula de entrada de ar que juntamente com a válvula de saída de ar, são ligados através de tubos a um insuflador. A patente terá validade de 20 (vinte) anos contados a partir de 26 de maio de 2020.



Em 09 de março de 2021, o brasileiro **ELIÉZER DA SILVA LEITE**, teve a Carta Patente nº **BR 202020007905-6** expedida. A patente de modelo de utilidade refere-se a um colchão com suporte de cabeça e encaixe dos pés (5) abertos por toda espessura do colchão e proporcionalmente alinhados com os suportes para a cabeça (2), para uso na posição de bruços, ou a fim de descanso, receber massagem ou ainda dormir. A patente terá validade de 15 (quinze) anos contados a partir de 21 de abril de 2020.

FIG. 1

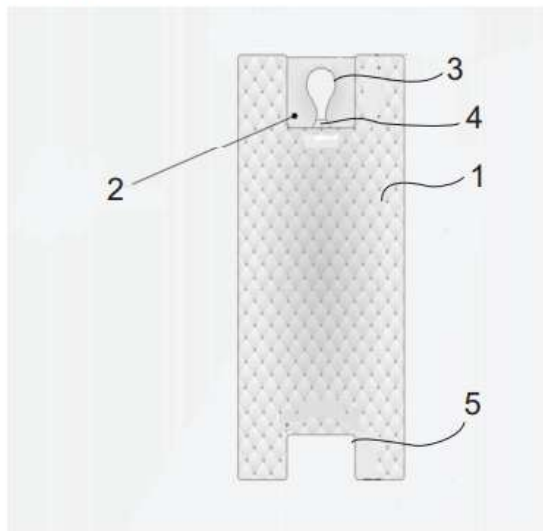
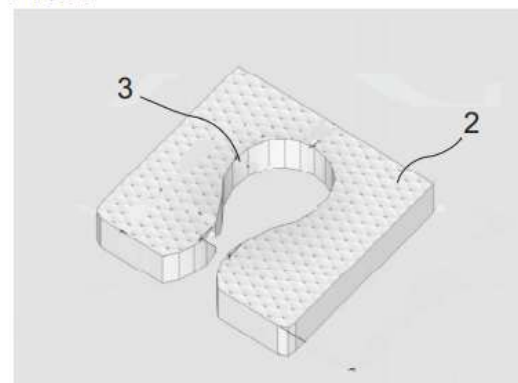
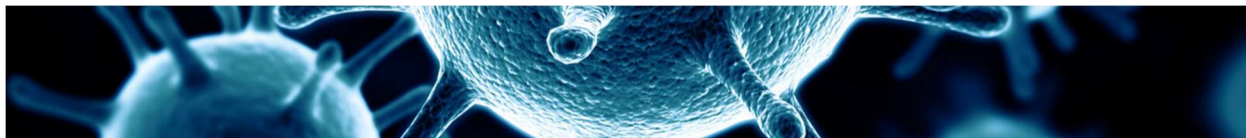


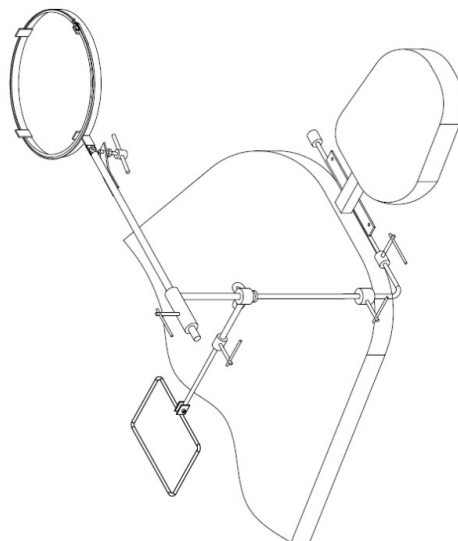
FIG. 2



Em 03 de novembro de 2020 foi admitido o trâmite prioritário do pedido de patente de modelo de utilidade nº **BR 202020019471-8** do brasileiro **HIDEO SUZUKI** e da **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA**. O pedido refere-se a uma Cápsula Odontológica de Biossegurança Individual, constituindo-se de um dispositivo para instalação em cadeiras odontológicas, servindo como suporte para uma película plástica descartável que cria uma barreira mecânica entre o paciente e o profissional da área odontológica, prevenindo a contração da covid-19, pois inibe a exposição a gotículas e

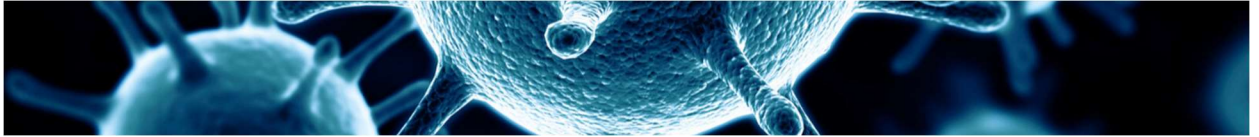


aerossóis gerados durante o atendimento clínico. O pedido de patente de modelo de utilidade está pendente de decisão, na fase de exame técnico no INPI.



O pedido de patente de invenção **BR102021005326-7**, depositado em 20 de março de 2021 pelo brasileiro **JOÃO PAULO RODRIGUES DA MOTA** (BR/SP), é utilizado como pulseira metálica no pulso ligado por um conector jacaré ora no aterramento isolado e ora no neutro da rede elétrica devidamente protegido com fusível para evitar choque elétrico. De acordo com o pedido, o sistema é indicado para todos os tipos de doença, principalmente no tratamento da síndrome da imunodeficiência (AIDS), câncer, doenças raras, doenças negligenciadas e covid-19.

O pedido de patente de invenção **BR102021009841**, depositado em 20 de maio de 2021 pelo cubano **YAMIL ROJAS LIRANZA**, refere-se a um colchonete ajustável no qual estão partes fundamentais como uma região para apoio do tronco, uma região para apoiar o abdome e outra para apoiar a pelve, além de um coxim para descanso da face. O pedido de invenção ainda contempla abas laterais pneumáticas para auxiliar na pronação do paciente, além de um compressor inteligente, com hardware e software embarcados, que regula a quantidade de ar a ser insuflada em função dos dados obtidos do paciente como: gênero (masculino ou feminino), proporção da altura e peso (IMC) e circunferência abdominal (CA). De acordo com o pedido de patente, a invenção se volta ao uso hospitalar, particularmente no interior de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), com o paciente intubado ou não, ou mesmo a nível de enfermaria, para praticar a chamada posição de PRONA em espontânea. No



caso, esta é uma das terapias não medicamentosas atualmente aplicada com sucesso na covid-19, que consiste em colocar o paciente de barriga para baixo, conhecida no universo médico como posição de PRONA.